

Inclusive, o Superior Tribunal de Justiça possui precedente que pode ser entendido por analogia (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008) no sentido de que:

“(...) Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento., com visíveis prejuízos ao Erário...”.

Na mesma linha, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais posicionou-se, em Denúncia 932347, quanto à possibilidade de restrição de distância entre o fornecedor e a sede da administração, considerando o binômio custo benefício:

A existência de cláusula restritiva em editais de licitação é admissível, desde que **necessária para atender ao interesse público**, pois, inadmissível é a discriminação arbitrária, sem justificativa. A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade. Inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. [...] A Administração justificou a colocação da referida cláusula, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em qualquer outro município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. [...] A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, como bem apontado pela unidade técnica. Inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, como citado no relatório técnico. [...] Portanto, a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Nesse sentido, o Ilustríssimo jurista Marçal Justen Filho explica que é possível a Administração impor a limitação geográfica, senão vejamos:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em

2

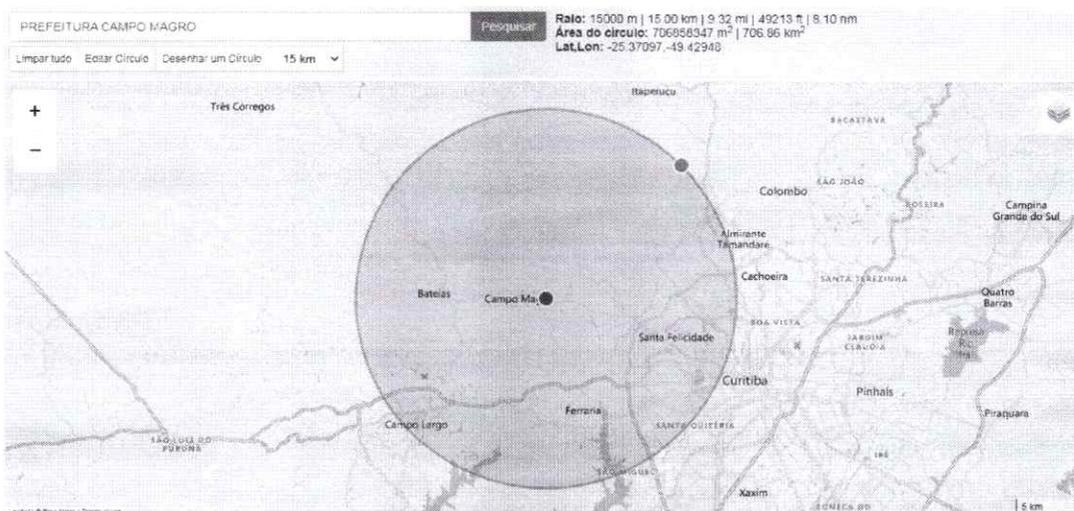
determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta. (...) Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes." (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).

Ante o exposto, a limitação geográfica no presente caso assegura a Administração Pública economicidade, propostas mais vantajosas, bem como exequibilidade do objeto, e a prestação eficiente do serviço público ao fim que se destina.

O objetivo desta Administração Municipal visa garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Com efeito, entende-se não ser ponto restritivo. Com tal exigência e especificidade do serviço citado, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame a menção do raio de participação não se restringe o universo de competidores ao Município de Campo Magro/PR ou seus circunvizinhos. Pelo contrário, percebe-se que neste raio de 15 km da sede do Município encontram-se inúmeros Municípios ao redor, inclusive de grande porte, até mesmo a capital do Estado Paranaense valendo citar como exemplo alguns dentre os diversos:

- 1- Curitiba/PR;
- 2- Campo Largo/PR;
- 3- Almirante Tamandaré/PR;

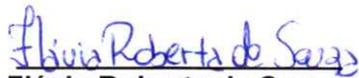


Portanto, não violando assim a isonomia dos participantes, mas sim evitando uma possível oneração do futuro certame, sendo assim, visando à eficácia da execução do contrato, viabilidade logística, e o bom desenvolvimento das atividades nos projetos. Todos os pontos destacados contribuem para uma boa interatividade do profissional com a população alvo dos serviços.

Considerando que não é só facultado à Administração, mas é seu dever, a escolha da proposta mais vantajosa, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, abdicar de requisitos mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade e/ou ineficaz.

É a justificativa,

Campo Magro/PR, 08 de Julho de 2024.



Flávia Roberta de Souza

Médica Veterinária

Elaboradora do Pedido

Fone: (41) 3677-4092

E-mail: flavia.roberta@campomagro.pr.gov.br



Nathacha Karoline da Silva Rossa

Engenheira Civil

Elaboradora do Pedido

Fone: (41) 3677-4054

E-mail: nathacha.rossa@campomagro.pr.gov.br



Elaine Manfron Vieira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br
Fone: (41) 3677-4050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 298/2024

Altera o Decreto Municipal nº 270/2024, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º: Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 0270/2024, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso LX, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, os seguintes servidores:

- ELAINE PROENÇA ERDERMAN – Matrícula nº 90440;
- VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 2496;

- MARIEL FABIANO MARTINS, Matrícula n.º 2586;

- MARCIA DE FÁTIMA HEY, Matrícula n.º 2857.

- NAYARA PADIA GONÇALVES - Matrícula n.º 2576;

Art.2º: Altera a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2024, passando a ter a seguinte redação: “Art. 2º Fica designada Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso L, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:

- ELAINE PROENÇA ERDERMAN – Matrícula nº 90440, na função de PRESIDENTE;

- ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA Matrícula nº 1838, na função de MEMBRO;

- EDILSON APARECIDO CARDOSO – Matrícula nº 1917, na função de SECRETÁRIO.”

Art.3º: Altera a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 027/2024, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica designada Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 8º, §3º, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:

- GILEAD REGES VALENTE RAAB – Matrícula nº 1372;

- CASSIA MARIA GIONEDES – Matrícula nº 2557;

- THOMAS HENRIQUE VENITES FERRARI – Matrícula nº 2586;

- SUELLEN FERMINO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 2754;”

Art. 4º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 14 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2A86B179

000086

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/05/2024. Edição 3023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000087

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 09 de Julho de 2024.

De: Secretaria de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

Ref. Protocolo: 3700/2024.

Solicitamos a V.S^a que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública para credenciamento em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

VAGNER
GONCALVES DE
OLIVEIRA:00977
875903

Assinado de forma
digital por VAGNER
GONCALVES DE
OLIVEIRA:00977875903
Dados: 2024.07.09
10:10:53 -03'00'

Vagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do DP de Licitações
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº XX/2024 – CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da Agente de Contratação, devidamente designada sob Decreto Municipal n.º 298/2024 torna pública a abertura do presente Edital de **Chamada pública para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital**, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 22/2024.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.campomagro.pr.gov.br (portal da transparência).

Os interessados poderão se credenciar até XX/XX/2025.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é o **Chamada pública para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação**, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.1 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, através do protocolo de expediente nº 3700/2024, "A crescente demanda por serviços médico-veterinário qualificados para animais, em especial cães e gatos, exige a ampliação da rede de atendimento disponível. A iniciativa de credenciamento de clínicas e hospitais veterinários permitirá uma maior capilaridade na prestação dos serviços, garantindo maior acesso e qualidade no atendimento à população de animais domésticos. Atualmente, a rede pública de atendimento veterinário é insuficiente para atender à demanda crescente. As clínicas e hospitais veterinários privados, por sua vez, muitas vezes não são acessíveis à população de baixa renda e para os animais em situação de vulnerabilidade. Este cenário justifica a necessidade de um processo de credenciamento para ampliar a oferta de serviços de saúde animal, buscando fomentar a saúde e sanidade animal, combater o abandono de animais doentes e promover o controle populacional de cães e gatos de forma eficiente".

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Agente de contratação pelo telefone nº (41) 3677-4044, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

1.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto deste edital serão prestadas pela Secretaria Municipal requisitante: **Telefone:** (41) 3677-4050 – **e-mail:**

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

sedua@campomagro.pr.gov.br – Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil e Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Clínicas, Hospitais Veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior, sendo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, e demais exigências contidas no Edital, **e que estejam localizadas num raio máximo de 15 km a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, Rodovia Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000, pertencentes ou não ao município de Campo Magro.**

2.2. Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3. Não poderão participar pessoas jurídicas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4. A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.3. Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3.4. Os interessados também **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, **os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.**

3.5. As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A Agente de contratação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.6. Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.7. Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Agente de contratação, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - **NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

II - **NO CASO DE SOCIEDADE MERCANTIL**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

III - **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

IV - **NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

VI - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

VII - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

4.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

I - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

II - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

V - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

4.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. **PROVA DO REGISTRO DA CLÍNICA / HOSPITAL VETERINÁRIO / ONG / INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.**
- II. **LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado, em vigência.
- III. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, EMITIDO PELO CRMV DO PARANÁ**, em vigência, com atividades elencadas, compatíveis com as de credenciamento.
- IV. **DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL, CONSTANDO LEVANTAMENTO DE TODOS OS APARELHOS PRESENTES DENTRO DO CENTRO CIRÚRGICO E CONSULTÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CREDENCIADA.** A estrutura solicitada às clínicas e/ou

hospitais veterinários para a realização das cirurgias baseia-se na Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

V. **DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO, COM NO MÍNIMO, DOIS MÉDICOS VETERINÁRIOS, O MESMO VETERINÁRIO NÃO PODE EXERCER AS DUAS FUNÇÕES, ALÉM DE AUXILIARES CAPACITADOS PARA EXECUTAR O MANEJO DOS ANIMAIS EM TODAS AS ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS.** A declaração deve ser assinada por todos os médicos veterinários declarados com suas respectivas cédulas profissionais.

VI. **DECLARAÇÃO DE TÉCNICA DE ATENDIMENTO, QUE A CREDENCIADA POSSUI CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) ANIMAIS POR SEMANA NA CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO,** com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.

4.7 APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

I – **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

II - **DECLARAÇÃO UNIFICADA** assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**.

III – **DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL**, assinada pelo responsável técnico da licitante de acordo com o modelo constante do **ANEXO V**.

IV – **DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO**, assinada por todos os profissionais indicados na declaração de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**.

V – **DECLARAÇÃO DE TÉCNICA DE ATENDIMENTO**, assinada pelo representante legal da licitante de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII**.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta compreende na apresentação do **ANEXO III**, que deverá ser impressa em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente.

5.2 Os preços a serem pagos ao (s) Credenciado (s) obedecerão aos valores da referenciados no **ANEXO I**.

5.3 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.3. Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Agente de contratação não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

6.4. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.5. As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Agente de Contratação, mediante encaminhamento para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br com o título "**IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024**".

6.6. A Agente de Contratação decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da(s) impugnação (ões) ou questionamento(s).

6.7. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

6.8. O interessado cujo requerimento for considerado inabilitado poderá interpor recurso, assegurada a ampla defesa e o contraditório. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Agente de Contratação (publicação da Ata), do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo ou e-mail**, igualmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.9. Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.10. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.11. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Agente de Contratação, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1. Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.2. Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Agente de Contratação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.3. É facultada à Agente ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de inabilitação.

7.5. Considerando que o presente credenciamento estará aberto pelo prazo de 12 meses, a(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) inabilitada(s) poderá(ão) apresentar nova documentação, dentro deste período, a fim de solicitar seu credenciamento.

7.6. O recurso deverá ser dirigido à Agente de Contratação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

7.7. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2. Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2. Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **ANEXO X** que faz parte integrante deste Edital.

9.3. O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.

9.4. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (www.diariomunicipal.com.br)

9.7. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA,** através de equipe técnica realizará acompanhamento da execução dos serviços

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8. O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.9. O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços, exames e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido neste Edital.

10.2. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

10.3. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

10.4. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

10.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.7. O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

10.8. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.9. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

10.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2024 PM CAMPO MAGRO/PR.**

10.11. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.12. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

10.13. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

10.14. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

10.17. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| Órgão: 06 | Unidade: 05 |
| Dotação orçamentária: 3.3.90.39 | Projeto/Atividade: 2.095 |
| Fonte do recurso: 0000 | Despesa: 847 |

10.18. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Agente de Contratação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 03 (três) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2. A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Agente de Contratação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

12.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5. O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6. Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.7. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

(www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

12.8. Os Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação não poderão participar deste credenciamento.

12.9. Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10. Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

12.11. A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.12. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.13. Fazem parte integrante deste edital:

| | |
|-------------------|--|
| Anexo I | Termo de referência |
| Anexo II | Solicitação de Credenciamento |
| Anexo III | Proposta de atendimento |
| Anexo IV | Modelo de declaração unificada |
| Anexo V | Modelo de declaração de estrutura disponível |
| Anexo VI | Modelo de declaração de corpo técnico |
| Anexo VII | Modelo de declaração de técnica de atendimento |
| Anexo VIII | Modelo de declaração de ME/EPP |
| Anexo IX | Modelo de termo de renúncia |
| Anexo X | Minuta do Contrato |

Campo Magro/PR, XXX de XX de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto municipal n.º 298/2024

Fone: (41) 3677-4048 - E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital.

2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

| Item | Descrição | Unid. | Valor unitário |
|------|---|---------|----------------|
| 1 | Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada. | Unidade | R\$ 308,33 |
| 2 | Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada. | Unidade | R\$ 238,33 |
| 3 | Consulta (inclui medicações aplicadas). | Unidade | R\$ 106,67 |
| 4 | Hemograma com PPT. | Unidade | R\$ 53,00 |
| 5 | Perfil hepático (ALT + FA). | Unidade | R\$ 51,00 |
| 6 | Perfil renal (uréia + creatinina). | Unidade | R\$ 40,00 |
| 7 | Retirada de berne/mifase (inclui anestesia). | Unidade | R\$ 221,67 |
| 8 | Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia). | Unidade | R\$ 271,67 |
| 9 | Sedação. | Unidade | R\$ 124,00 |
| 10 | Sutura de ferimentos cutâneos superficiais. | Unidade | R\$ 262,00 |
| 11 | Sutura de ferimentos cutâneos profundos. | Unidade | R\$ 300,00 |
| 12 | Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV. | Unidade | R\$ 123,33 |

| | | | |
|----|---|---------|------------|
| 13 | Teste rápido para diagnóstico de Cinomose. | Unidade | R\$ 120,00 |
| 14 | Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose. | Unidade | R\$ 123,33 |
| 15 | Cultura fúngica. | Unidade | R\$ 113,33 |
| 16 | Eutanásia de animais até 10 kg. | Unidade | R\$ 216,00 |
| 17 | Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg. | Unidade | R\$ 256,00 |
| 18 | Eutanásia de animais acima de 20,001kg. | Unidade | R\$ 310,00 |
| 19 | Ultrassonografia exploratória. | Unidade | R\$ 202,00 |
| 20 | Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 991,67 |
| 21 | Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 991,67 |
| 22 | Anestesia inalatória para animais. | Unidade | R\$ 380,00 |
| 23 | Biópsia. | Unidade | R\$ 179,00 |
| 24 | Desobstrução uretral. | Unidade | R\$ 270,00 |
| 25 | Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 580,00 |
| 26 | In print para diagnóstico de TVT. | Unidade | R\$ 110,00 |
| 27 | Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia/diária. | Unidade | R\$ 166,00 |
| 28 | Oto-hematoma unilateral. | Unidade | R\$ 497,50 |
| 29 | Pesquisa de hemoparasitas. | Unidade | R\$ 36,75 |
| 30 | Prolapso de reto – amputação – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 625,00 |
| 31 | Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco. | Unidade | R\$ 346,25 |
| 32 | Prolapso de útero – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 620,00 |
| 33 | Prolapso de vagina – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 580,00 |

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

| | | | |
|----|---|---------|------------|
| 34 | Punção de Abscesso. | Unidade | R\$ 138,00 |
| 35 | Raio X (2 incidências). | Unidade | R\$ 268,00 |
| 36 | Retirada de tumores oculares / enucleação – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 640,00 |
| 37 | Quimioterapia para TVT – por aplicação. | Unidade | R\$ 280,00 |
| 38 | Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas/diária. | Unidade | R\$ 350,00 |
| 39 | Mastectomia simples - Até 20kg. | Unidade | R\$ 570,00 |
| 40 | Mastectomia simples - Acima de 20,01kg. | Unidade | R\$ 740,00 |
| 41 | Mastectomia Total Unilateral - Até 20,01kg. | Unidade | R\$ 812,00 |
| 42 | Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20,01kg. | Unidade | R\$ 990,00 |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Formas de Atendimento:

1. O atendimento aos usuários se fará pelos seguintes critérios para **atendimentos eletivos**:
 - Sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada/enviada via e-mail a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Agente de Contratação.
2. O atendimento aos usuários se fará pelos seguintes critérios para **atendimentos de urgência e emergência**:
 - Menor distância física da clínica credenciada (que possuir o procedimento necessário) com a residência do tutor do animal e possuir disponibilidade para o atendimento, visando o menor deslocamento para o mesmo.
3. A distribuição da demanda será realizada considerando a capacidade técnica instalada e a oferta de agendas das credenciadas, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
4. A Administração fará encaminhamento dos animais para castração, preferencialmente, por lotes, podendo encaminhar animais individualmente, não permitida a recusa do atendimento pela credenciada.
5. Para demais procedimentos, o encaminhamento será feito conforme demanda da Contratante, com agendamento previamente acordado entre as partes.

6. A empresa credenciada deverá ter capacidade mínima declarada de atendimento de 10 (dez) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.
7. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido.

Condições gerais:

8. Poderão participar do processo de credenciamento Clínicas, Hospitais Veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior, sendo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, e demais exigências contidas no Edital, que estejam localizadas num raio máximo de 15 km a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000, pertencentes ou não ao município de Campo Magro.
9. Apresentação de toda documentação exigida e de acordo com as exigências contratuais e definidas pelo órgão de classe;
10. A empresa Contratada deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a realização destes procedimentos cirúrgicos.

Condições para procedimentos:

11. Somente serão realizados os procedimentos de orquiectomia e ovariosalpingo-histerectomia (castração cirúrgica) de animais com idade mínima de 180 dias e idade máxima de 7 anos;
12. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação, analgesia e anestesia) de forma que o procedimento seja seguro e indolor. Não sendo aceito, Xilazina e Cetamina, como meio único de anestesia.
13. Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, de acordo com literaturas técnicas atuais.
14. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
15. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo Serviço Veterinário credenciado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.
16. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário credenciado, sem ônus ao Município e ao proprietário e/ou guardião do animal.
17. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o serviço veterinário credenciado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato ao fiscal do contrato responsável pelo encaminhamento do cão ou gato.
18. O animal será previamente analisado pela equipe técnica do Município, e encaminhado juntamente com a Ordem de Serviço indicando os procedimentos a serem realizados e classificando-os como eletivos ou urgentes.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

19. Em caso de verificação de necessidade de inclusão ou alteração do procedimento encaminhado, a credenciada deverá entrar em contato com a equipe técnica da Vigilância Ambiental para modificações ou envio de nova Ordem de Serviço.
20. A clínica/hospital veterinário deve priorizar as Ordens de Serviço em que são solicitadas como "urgência", observação que indica que o agendamento, avaliação e cirurgia, caso o animal esteja apto, deve ser realizada no prazo de até 2 dias corridos. E para os atendimentos eletivos, cirurgias e atendimentos em até 10 dias úteis, conforme agenda acordada entre as partes.
21. O responsável pelo animal deverá preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica e anestésica na clínica/hospital e cópia desse documento deverá ser entregue a cada prestação de contas.
22. Em caso que necessite de reintervenção cirúrgica, a Clínica deverá informar a equipe técnica da Vigilância Ambiental juntamente com o relato do caso do paciente, para que haja conhecimento da complicação, para análise e definição dos procedimentos necessários e responsabilidade dos custos. Nos casos em que haja constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, os mesmos deverão ser refeitos, sem qualquer ônus ao tutor e Município.
23. Em caso de óbito do animal, a credenciada deverá informar e entregar o animal ao tutor, protetor ou responsável, mediante assinatura de termo com orientações quanto aos procedimentos corretos de destinação à incineração do animal. A destinação final fica a cargo do responsável do animal, sem ônus ao Município ou à credenciada.
24. Os exames complementares laboratoriais, radiografias e ecografias poderão ser subcontratados, tendo que ser a primeira realizada em laboratório animal, conforme Resolução CFMV no 831 de 14/07/2006 e as demais, por profissional veterinário com especialização em imagem, sendo necessária a emissão do laudo e compartilhado no grupo de whatsapp existente com a Prefeitura.

Condições para identificação do animal:

25. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente implantar o microchip nos animais esterilizados, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado, exceto nos casos em que o animal já possua o microchip identificador implantado, portanto, deve passar sempre a leitora antes da implantação.
26. A Contratada deverá efetuar o registro dos microchips implantados nos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários com acesso à Internet (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina - SIRAA) disponível em siraa.net e também pela contratante. Sendo nos dois formulários, imprescindível o preenchimento de todos os animais inscritos, encaminhados para castração e microchipados pelo Município; e paralelamente a entrega de um relatório mensal dos mesmos para conferência pela contratante.
27. A efetivação desses registros no SIRAA poderá ser feita em tempo real ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 10 dias a contar da data de implantação do microchip, para disponibilização das informações no sistema.
28. A clínica/hospital veterinário deverá entregar ao tutor no momento da alta, um documento que certifica que o animal foi microchipado, juntamente com o selo com o número de identificação.
29. A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

30. As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Campo Magro seu fornecimento.
31. Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.
32. A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar os serviços no período contratado.
33. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização dos serviços.

Condições dos equipamentos e materiais necessários e da destinação de resíduos:

34. Relação mínima de equipamentos e materiais a serem utilizados pela contratada para a execução dos serviços:
 - Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;
 - Panos de campo cirúrgico estéril e de uso individual de tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
 - Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizado em autoclave ou em óxido de etileno;
 - Ambu com reservatório;
 - Material para antisepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVPI, Clorexidine ou similares, eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
 - Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
 - Laringoscópio;
 - Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
 - Estetoscópio;
 - Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
 - Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
 - Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
 - Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
 - Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
 - Escalpe ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
 - Equipo para fluidoterapia;
 - Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
 - Antibiótico, analgésicos e antiinflamatórios;
 - Tranquilizantes e anestésicos;

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- Touca, máscara, avental e luvas cirúrgicas estéreis, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- Compressas de gaze;
- Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e antiinflamatório esteróide entre outros), analgésicos em geral incluindo opióides.
- Microchips de identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- Aplicadores de microchips.
- Leitores universais de microchips.
- Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no SIRAA. Solicita-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão destes no sistema.
- Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
- Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

Condições de frequência, do horário e planejamento:

35. Os serviços serão realizados nas dependências da(s) clínica(s) e/ou hospital(is) veterinário(s) Contratado(s), em datas e horários definidos pelas partes.
36. As castrações ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 9:00 às 17:00 de segunda a sábado;
37. Os internamentos ou hospedagens ocorrerão de segunda a domingo por período de 24 horas.
38. No caso do responsável pelo animal levá-lo até o local, a clínica só poderá aceitá-lo, caso seja entregue a ordem de serviço ou ter sido encaminhada mensagem por parte da Contratante no grupo de whatsapp existente entre as partes para essa finalidade.
39. Os responsáveis dos animais ou seus representantes legais deverão assinar o termo de autorização da cirurgia que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento.
40. O animal deverá receber alta e ser entregue ao responsável somente quando os parâmetros físicos e níveis de consciência estiverem normais.
41. A Contratada entregará um relatório assinado pelo médico veterinário ao responsável do animal que venha a sofrer alguma intercorrência ou óbito durante o procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.
42. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer à Contratante cópia do respectivo relatório, a ser encaminhado juntamente com a fatura discriminativa mensal como condição para o pagamento.

43. O centro cirúrgico e os profissionais serão constantemente acompanhados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.
44. Os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica da Contratante.

Condições para fiscalização e acompanhamento do termo de credenciamento:

45. A Fiscalização do Contrato terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas as exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.
46. A qualquer tempo a Secretaria poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços realizados anteriormente.
47. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
48. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
49. A empresa uma vez convocada deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
50. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.
51. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
52. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
53. A contratada deverá enviar relatório das atividades realizadas e manter cópia dos prontuários assinado pelo médico veterinário responsável com indicação de número/quantidade de procedimentos realizados, constando identificação do animal (nome, peso, raça, sexo, idade) e do tutor (Nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, descrição de materiais e medicamentos utilizados, juntamente com a prestação de contas mensal.
54. A contratada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa, no exercício das atividades, para qual foi credenciada, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Contratante ou a terceiros.

SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação de exames laboratoriais, radiografia e ecografia, sendo que a Credenciada assume total responsabilidade por acompanhar e fiscalizar a subcontratada. Podendo a Administração solicitar documentos adicionais referentes à subcontratação.

Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

A subcontratação depende de prévia anuência da Administração, a qual deverá ser solicitada pelo contratado com antecedência mínima de 5 dias úteis, acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado.

O contratado permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, bem como por qualquer ato ou omissão dos subcontratados que acarretem prejuízos à Administração.

Os pagamentos aos subcontratados serão de responsabilidade exclusiva do contratado, não gerando qualquer vínculo contratual ou obrigação de pagamento por parte da Administração.

O contratado deverá manter a Administração informada sobre a execução dos serviços subcontratados, permitindo a fiscalização contínua pela Administração dos serviços executados pelo subcontratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2935, cargo: Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, cargo: Médica Veterinária.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo máximo total para o referido objeto é de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de vigência do credenciamento: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste Termo de Referência.
- II. A prestação dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Vigilância Ambiental e Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município, após formalização do pedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
- III. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- IV. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.
- V. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital.
- VII. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

VIII. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais e pertinentes, responsabilizando se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

IX. Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

X. Comunicar expressamente à Contratante, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do Contrato.

XI. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

XII. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O contrato firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

XIII. É vedada a cobrança ao usuário de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

XIV. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual 15.608/07 e Lei nº 14.133/21.

XV. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XVI. Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010 e 1015/2012 do CFMV e eventuais alterações posteriores.

XVII. Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente credenciamento.

XVIII. É obrigatória a presença de, pelo menos, um médico veterinário em todo o período de funcionamento do estabelecimento apto para atendimento de consultas, cirurgias e emergências (incluindo cirurgias emergenciais).

Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

XIX. É obrigatório assumir o compromisso de manter condições adequadas conforme legislação sanitária vigente de boas práticas de higiene e estrutura nos ambientes veterinários.

XX. Responsabilizar-se em executar os serviços constantes no credenciamento, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

XXI. Responsabilizar-se em orientar os responsáveis pelos animais quanto aos cuidados pós-operatórios e como proceder no caso de eventuais intercorrências. As informações de contato devem ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, informando as condições para encaminhamento dos animais.

XXII. É obrigatório realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

XXIII. É obrigatório que providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de antiinflamatório, analgésico e antibiótico, adequada a espécie, porte e faixa etária.

XXIV. É obrigatório informar ao responsável que, se necessário, o mesmo deverá em data acordada, retornar com o animal no estabelecimento para retirada dos pontos, verificação da cicatrização da ferida cirúrgica ou reavaliação em caso de complicações.

XXV. Responsabilizar-se em orientar em todas as oportunidades, os responsáveis quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem estar animal.

XXVI. Responsabilizar-se em deixar a equipe ciente de que as técnicas de antissepsia do animal, do cirurgião e dos demais membros, assim como a higienização do ambiente e a esterilização dos materiais devem ser respeitadas.

XXVII. É obrigatório utilizar instrumentais devidamente esterilizados nos procedimentos cirúrgicos, os quais deverão estar disponíveis em quantidade suficiente para atender o quantitativo diário de animais agendados. Os campos cirúrgicos devem estar devidamente esterilizados e serem de uso individual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

I. Efetuar o cadastramento dos protetores ou entidades protetoras dos animais que serão encaminhados à Credenciada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.

II. Enviar a listagem informando os dados de todas as castrações/ atendimentos/ procedimentos liberados para cada Credenciada com o respectivo número da Ordem de Serviço de cada animal.

III. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante.

IV. Exercer controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar seu fiel cumprimento do Edital de Licitação.

V. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais utilizados, equipamentos e serviços.

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII. Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o cadastramento dos responsáveis pelos animais que serão encaminhados à Contratada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento. Caso o total de vagas não seja preenchido, estas vagas serão repassadas para as clínicas credenciadas.

IX. Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização.

X. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07.

DESCRENCIAMENTO / RESCISÃO

O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- II. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;
- III. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, a qualquer momento o credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que comunique com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será mediante apresentação da fatura discriminada, calculada em função dos serviços executados, junto com Relatório de Prestação de Serviços, o qual deverá conter o procedimento realizado, peso do animal, número do microchip, espécie, nome do tutor, data, número da ordem de serviços, assinado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico.

Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- I. Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº XX/2024.
- II. Que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- III. Que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de **Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024**, conforme serviços relacionados abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Valor unitário |
|------|----------------|---------|----------------|
| XX | XXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXX |
| XX | XXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXX |
| XX | XXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXX |

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração unificada, na qual:

- a) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 63, I da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de chamamento público nº XX/2024.
- b) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- e) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos, e legislação aplicada.
- f) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaramos, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, não são servidores do Município de Campo Magro, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- i) Declaramos para os fins de direito, que se nossa empresa for declarada CREDENCIADA do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.
- j) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

k) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar a alteração junto a este Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

l) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

m) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 63, IV da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

n) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

o) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Declaração de Estrutura Disponível, constando levantamento de todos os aparelhos presentes dentro do centro cirúrgico e consultório que serão utilizados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Credenciada. A estrutura solicitada às clínicas e/ou hospitais veterinários para a realização das cirurgias baseia-se na Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração, na qual:

Listar equipamentos:

| Item | Equipamento/aparelho |
|------|----------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura
(Responsável técnico)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Declaração de Corpo Técnico, com no mínimo, dois médicos veterinários, o mesmo veterinário não pode exercer as duas funções, além de auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. A declaração deve ser assinada por todos os médicos veterinários declarados com suas respectivas cédulas profissionais.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração, na qual:

Listar profissionais:

| Nome | Cargo |
|------|-------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura de todos os indicados na declaração
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TÉCNICA DE ATENDIMENTO

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Declaração de Técnica de Atendimento, que a credenciada possui capacidade mínima de atendimento de 10 (dez) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração unificada, na qual:

Declaramos capacidade Técnica de Atendimento, que a credenciada possui capacidade mínima de atendimento de 10 (dez) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

() MICROEMPRESA (ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual _____, n.º _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, E-mail: _____, Tel.: (_____) _____, neste ato representada por seu(u) sócio(a), _____, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** *especificar* e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2024.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura e Carimbo do Contador

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

* Facultativo *

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, CNPJ: _____, participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024**, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento dos documentos de habilitação efetuado pela Agente de contratação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

000124

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2024

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRENCIADA** _____, pessoa jurídica, com sede situada à _____ nº _____, _____, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, XXX, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**, o qual deu origem ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ XXXX (XXXXXX)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade prevista | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde está englobado todos os serviços, exames e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

3.2. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

3.3. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

3.4. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

3.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.7. O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

3.8. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.9. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

3.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Credenciamento n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

3.11. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.12. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

3.13. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

3.14. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no

decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

3.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.16. O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

3.17. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| Órgão: 06 | Unidade: 05 |
| Dotação orçamentária: 3.3.90.39 | Projeto/Atividade: 2.095 |
| Fonte do recurso: 0000 | Despesa: 847 |

3.18. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da **CHAMADA PÚBLICA XX/2024, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.4. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da **CHAMADA PÚBLICA XX/2024** estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

8.1 O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024** a qual originou o **Processo de INEXIGIBILIDADE nº XX/2024**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2024.



000129

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

ELAINE MANFRON VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br
Fone: (41) 3677-4050

FLÁVIA ROBERTA DE SOUZA

Médica Veterinária
Fiscal Técnica
Fone: (41) 3677-4092
E-mail: flavia.roberta@campomagro.pr.gov.br

NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA

Engenheira Civil
Fiscal do Contrato
Fone: (41) 3677-4054
E-mail: nathacha.rossa@campomagro.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°: 3700/2024

PARECER PGM N°: 265/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de protocolo autuado sob o n° 3700/2024, por intermédio do qual se processa o pedido de chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para *“prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas de governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação (...)”*, conforme se expôs à fl. 88.

Os autos encontram-se instruídos com:

- a) Documento de Formalização de Demanda (fl. 03);
- b) Estudo Técnico Preliminar (fls. 04/09);
- c) Termo de Referência (fls. 10/28);
- d) Pesquisa de preços (fls. 29/68);

- e) Parecer do Departamento de Licitações (fls. 69/76);
- f) Atestado de viabilidade e disponibilidade financeira e orçamentária (fl. 77/79);
- g) Minuta do Edital de Chamamento Público (fls. 88/129).

Vieram, pois, os autos conclusos à Procuradoria-Geral para a análise jurídica quanto ao procedimento e as minutas, portanto, recebidos os presentes autos com as informações esposadas, passemos a análise.

É o sucinto relatório.

2. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

De início, destaca-se que a presente manifestação se restringe a análise jurídica prévia da legalidade da contratação, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim não possui a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse, necessidade ou pertinência político-administrativa do requerimento, considerando como verdadeiras as informações prestadas nestes autos.

É de responsabilidade da área técnica competente a verificação da regularidade formal do Protocolo e de seus documentos, o que inclui os requisitos técnicos, orçamentários e financeiros, inclusive os critérios relativos ao preço, índices e objeto, bem como a realização do juízo de valor a respeito dos fatos que fundamentam a contratação.

Ademais, é importante ressaltar que a presente manifestação tem caráter opinativo, como ocorre com as manifestações consultivas em geral da Advocacia Pública, não detendo, assim, viés decisório. As recomendações aqui expostas, de cunho estritamente jurídico, não têm

caráter vinculante (HC 155020 AgR, STF – Min. Dias Toffoli. 2ª Turma. 04/09/2018).

Assim, em observância aos dispositivos supramencionados e em atenção ao entendimento ementado, procedemos à análise jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme determinação constitucional a regra é a existência de processo licitatório, destinado a selecionar o particular que oferece a melhor proposta à Administração, segundo critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório. No entanto, a legislação ressalva hipóteses nas quais o gestor pode dispensar a contratação por processo de licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas nos artigos 74 a 76 da Lei nº 14.133/2021, com a observância das formalidades trazidas pelo art. 72. O credenciamento está definido no art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021, como o *“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

Assim, o credenciamento tem guarida nas hipóteses de inviabilidade de escolha de apenas um particular para suprir os interesses da Administração, que declara que os interessados preenchem os requisitos para serem contratados e constitui uma espécie de banco de fornecedores. A contratação, por sua vez, se dará a medida da necessidade da Administração, em momento posterior ao credenciamento.

O art. 79 da Lei 14.133/2021, define quando o credenciamento é cabível:



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº.: 3700/24
INTERESSADO: SEDUCIA
ORDENADOR: ELAINE MANFRON VIEIRA

133
000133

PARECER Nº.: 265/2024
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No presente caso, a justificativa para a utilização do Credenciamento está presente no Estudo Técnico Preliminar, nos seguintes termos:



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

134
PROTOCOLO Nº.: 3700/24
INTERESSADO: SEDUA
ORDENADOR: ELAINE MANFRON VIEIRA

000134

PARECER Nº.: 265/2024
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

O número de animais de estimação em situação de abandono ou semi domiciliados tem crescido exponencialmente. Este aumento resulta em uma maior demanda por serviços de saúde animal, incluindo consultas de rotina, esterilização cirúrgica, tratamentos preventivos e intervenções de emergência, sendo que animais de diferentes idades e condições de saúde têm necessidades variadas, exigindo uma gama completa de serviços veterinário.

Sabe-se que nem todas as famílias podem arcar com os custos elevados dos serviços veterinários, então o credenciamento permite que serviços de qualidade sejam oferecidos a um custo acessível, promovendo a inclusão social e o bem-estar dos animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetoras cadastradas e em locais de situação de acumulação, estando essas clínicas e hospitais credenciadas em diferentes regiões, garantindo que mais animais tenham acesso aos cuidados necessários sem a necessidade de grandes deslocamentos.

O cuidado adequado dos animais de companhia é crucial para a prevenção de zoonoses, que são doenças transmissíveis entre animais e humanos, preservação do meio ambiente e da fauna silvestre. Assim como o controle populacional de cães e gatos. Um sistema bem estruturado de atendimento veterinário contribui significativamente para a saúde pública.

Verifica-se na justificativa o cabimento do credenciamento enquanto procedimento auxiliar para viabilizar contratações diretas por meio de chamamento público.

Seguindo, em relação a fase interna do procedimento, o Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo auxiliar no planejamento da contratação, evidenciar os problemas e apresentar as soluções com a contratação. Os incisos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, definem as informações que devem estar presentes no ETP, destacando o contido no §2º que dispõe “O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Ainda que o dito documento (fls. 04/09) seja técnico e de exclusiva responsabilidade de quem o elaborou, não cabendo a Procuradoria sua análise, verifica-se que o documento segue, em linhas gerais, a legislação citada acima.

O Termo de Referência, quanto ao seu conteúdo, deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Embora o Termo de Referência de fls. 10/28 também seja matéria técnica de exclusiva responsabilidade de quem o elaborou, não cabendo à análise por esta Procuradoria, verifica-se que estão previstos, formalmente, a maioria dos requisitos elencados na lei.

3.3. Da análise das Minutas do Edital e seus anexos

Em relação a Minuta de Edital de Credenciamento, dispõe o Decreto Municipal nº 022/2024:

Art. 83. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - Condições gerais de ingresso;
- II - Exigências específicas de qualificação técnica;
- III - Regras de contratação;
- IV - Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - Critério para distribuição de demandas;
- VI - Formalização da contratação;
- VII - Recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - Minuta de instrumento de contrato;
- IX - Modelos de declarações; e



X - Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Em análise da minuta de Edital, verifica-se que em tese, atende as exigências previstas no Decreto Municipal. Em relação à minuta do Contrato, verifica-se que este prevê as cláusulas relacionadas ao objeto, preços, vigência, prazo e local, dotação orçamentária, revisão de preço, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro, e assim sendo, é certo que a referida minuta conta com as exigências previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por fim, a Secretaria Municipal da Fazenda atestou a viabilidade e disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação (fl. 69), bem como, houve parecer orçamentário com o bloqueio do valor da contratação (fls. 77/79).

Portanto, verificada a existência de inviabilidade competitiva decorrente da própria natureza do serviço, demanda municipal e oferta de modo a realizar a prestação, não vislumbra esta Procuradoria nenhum óbice legal quanto ao credenciamento.

Ressalta-se, também, que foram cumpridos os requisitos e formalidades legais necessários a validade da contratação, de maneira que o presente procedimento se mostra regular quanto ao princípio da legalidade administrativa, não havendo, de igual modo, qualquer ocorrência de ilegalidade quanto à minuta contratual apresentada.

4. CONCLUSÃO





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCOLO Nº.: 3700/24
INTERESSADO: SEDUA
ORDENADOR: ELAINE MANFRON VIEIRA

137

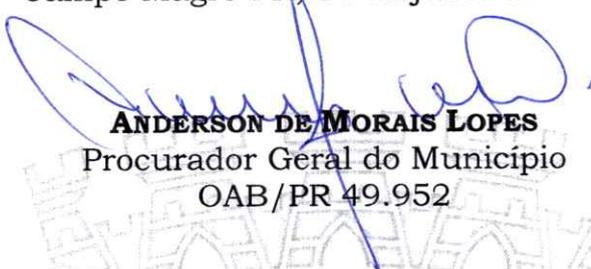
000137

PARECER Nº.: 265/2024
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Ex positis, nos termos da fundamentação exarada, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a possibilidade de realização do chamamento público, por meio do credenciamento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 11 de julho de 2024.


ANDERSON DE MORAIS LOPES
Procurador Geral do Município
OAB/PR 49.952





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

A U T O R I Z A Ç Ã O

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações e Contratos, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação**, obedecidas as formalidades legais, especialmente a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024 (Regulamentação Municipal).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR
CASAGRANDE:86536974
972

Assinado de forma digital por
CLAUDIO CESAR
CASAGRANDE:86536974972
Dados: 2024.07.11 16:31:42 -03'00'

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da Agente de Contratação, devidamente designada sob Decreto Municipal n.º 298/2024 torna pública a abertura do presente Edital de **Chamada pública para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital**, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 22/2024.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.campomagro.pr.gov.br (portal da transparência).

Os interessados poderão se credenciar até 12/07/2025.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é o **Chamada pública para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação**, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.1 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, através do protocolo de expediente nº 3700/2024, "A crescente demanda por serviços médico-veterinário qualificados para animais, em especial cães e gatos, exige a ampliação da rede de atendimento disponível. A iniciativa de credenciamento de clínicas e hospitais veterinários permitirá uma maior capilaridade na prestação dos serviços, garantindo maior acesso e qualidade no atendimento à população de animais domésticos. Atualmente, a rede pública de atendimento veterinário é insuficiente para atender à demanda crescente. As clínicas e hospitais veterinários privados, por sua vez, muitas vezes não são acessíveis à população de baixa renda e para os animais em situação de vulnerabilidade. Este cenário justifica a necessidade de um processo de credenciamento para ampliar a oferta de serviços de saúde animal, buscando fomentar a saúde e sanidade animal, combater o abandono de animais doentes e promover o controle populacional de cães e gatos de forma eficiente".

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Agente de contratação pelo telefone nº (41) 3677-4044, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

1.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto deste edital serão prestadas pela Secretaria Municipal requisitante: **Telefone:** (41) 3677-4050 – **e-mail:**

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

sedua@campomagro.pr.gov.br – Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil e Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Clínicas, Hospitais Veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior, sendo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, e demais exigências contidas no Edital, **e que estejam localizadas num raio máximo de 15 km a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, Rodovia Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000, pertencentes ou não ao município de Campo Magro.**

2.2. Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3. Não poderão participar pessoas jurídicas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4. A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.3. Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3.4. Os interessados também **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, **os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.**

Prefeitura Municipal de Campo Magro 141

Estado do Paraná

3.5. As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A Agente de contratação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.6. Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.7. Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Agente de contratação, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - **NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

II - **NO CASO DE SOCIEDADE MERCANTIL**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

III - **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

IV - **NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

VI - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

VII - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

4.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

Prefeitura Municipal de Campo Magro **Estado do Paraná**

I - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

II - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

V - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

4.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. **PROVA DO REGISTRO DA CLÍNICA / HOSPITAL VETERINÁRIO / ONG / INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.**
- II. **LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado, em vigência.
- III. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, EMITIDO PELO CRMV DO PARANÁ**, em vigência, com atividades elencadas, compatíveis com as de credenciamento.
- IV. **DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL, CONSTANDO LEVANTAMENTO DE TODOS OS APARELHOS PRESENTES DENTRO DO CENTRO CIRÚRGICO E CONSULTÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CREDENCIADA.** A estrutura solicitada às clínicas e/ou

Prefeitura Municipal de Campo Magro 143

Estado do Paraná

hospitais veterinários para a realização das cirurgias baseia-se na Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

V. **DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO, COM NO MÍNIMO, DOIS MÉDICOS VETERINÁRIOS, O MESMO VETERINÁRIO NÃO PODE EXERCER AS DUAS FUNÇÕES, ALÉM DE AUXILIARES CAPACITADOS PARA EXECUTAR O MANEJO DOS ANIMAIS EM TODAS AS ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS.** A declaração deve ser assinada por todos os médicos veterinários declarados com suas respectivas cédulas profissionais.

VI. **DECLARAÇÃO DE TÉCNICA DE ATENDIMENTO, QUE A CREDENCIADA POSSUI CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) ANIMAIS POR SEMANA NA CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO,** com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.

4.7 APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

I – **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO,** conforme modelo apresentado no **ANEXO II.**

II - **DECLARAÇÃO UNIFICADA** assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV.**

III – **DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL,** assinada pelo responsável técnico da licitante de acordo com o modelo constante do **ANEXO V.**

IV – **DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO,** assinada por todos os profissionais indicados na declaração de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI.**

V – **DECLARAÇÃO DE TÉCNICA DE ATENDIMENTO,** assinada pelo representante legal da licitante de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII.**

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta compreende na apresentação do **ANEXO III,** que deverá ser impressa em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente.

5.2 Os preços a serem pagos ao (s) Credenciado (s) obedecerão aos valores da referenciados no **ANEXO I.**

5.3 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.3. Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Agente de contratação não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

6.4. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.5. As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Agente de Contratação, mediante encaminhamento para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br com o título "IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024".

6.6. A Agente de Contratação decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da(s) impugnação (ões) ou questionamento(s).

6.7. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

6.8. O interessado cujo requerimento for considerado inabilitado poderá interpor recurso, assegurada a ampla defesa e o contraditório. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Agente de Contratação (publicação da Ata), do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo ou e-mail**, igualmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.9. Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.10. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.11. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Agente de Contratação, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1. Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.2. Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Agente de Contratação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.3. É facultada à Agente ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Prefeitura Municipal de Campo Magro 145

Estado do Paraná

A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de inabilitação.

7.5. Considerando que o presente credenciamento estará aberto pelo prazo de 12 meses, a(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) inabilitada(s) poderá(ão) apresentar nova documentação, dentro deste período, a fim de solicitar seu credenciamento.

7.6. O recurso deverá ser dirigido à Agente de Contratação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

7.7. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2. Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2. Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **ANEXO X** que faz parte integrante deste Edital.

9.3. O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.

9.4. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br)

9.7. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA,** através de equipe técnica realizará acompanhamento da execução dos serviços

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8. O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.9. O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços, exames e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido neste Edital.

10.2. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

10.3. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

10.4. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

10.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.7. O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

10.8. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.9. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

10.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2024 PM CAMPO MAGRO/PR.

10.11. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.12. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

10.13. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

10.14. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

10.17. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| Órgão: 06 | Unidade: 05 |
| Dotação orçamentária: 3.3.90.39 | Projeto/Atividade: 2.095 |
| Fonte do recurso: 0000 | Despesa: 847 |

10.18. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Agente de Contratação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 03 (três) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2. A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Agente de Contratação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

12.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5. O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6. Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.7. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP

(www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

12.8. Os Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação não poderão participar deste credenciamento.

12.9. Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10. Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

12.11. A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.12. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.13. Fazem parte integrante deste edital:

| | |
|-------------------|--|
| Anexo I | Termo de referência |
| Anexo II | Solicitação de Credenciamento |
| Anexo III | Proposta de atendimento |
| Anexo IV | Modelo de declaração unificada |
| Anexo V | Modelo de declaração de estrutura disponível |
| Anexo VI | Modelo de declaração de corpo técnico |
| Anexo VII | Modelo de declaração de técnica de atendimento |
| Anexo VIII | Modelo de declaração de ME/EPP |
| Anexo IX | Modelo de termo de renúncia |
| Anexo X | Minuta do Contrato |

Campo Magro/PR, 11 de Julho de 2024.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:031430
71923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=43944375000112,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=ELAINE PROENÇA ERDEMAN:03143071923
Dados: 2024.07.11 17:08:09 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Agente de Contratação

Decreto municipal n.º 298/2024

Fone: (41) 3677-4048 - E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculadas ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, seguindo os termos e condições do presente Edital.

2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

| Item | Descrição | Unid. | Valor unitário |
|------|---|---------|----------------|
| 1 | Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada. | Unidade | R\$ 308,33 |
| 2 | Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada. | Unidade | R\$ 238,33 |
| 3 | Consulta (inclui medicações aplicadas). | Unidade | R\$ 106,67 |
| 4 | Hemograma com PPT. | Unidade | R\$ 53,00 |
| 5 | Perfil hepático (ALT + FA). | Unidade | R\$ 51,00 |
| 6 | Perfil renal (uréia + creatinina). | Unidade | R\$ 40,00 |
| 7 | Retirada de berne/miíase (inclui anestesia). | Unidade | R\$ 221,67 |
| 8 | Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia). | Unidade | R\$ 271,67 |
| 9 | Sedação. | Unidade | R\$ 124,00 |
| 10 | Sutura de ferimentos cutâneos superficiais. | Unidade | R\$ 262,00 |
| 11 | Sutura de ferimentos cutâneos profundos. | Unidade | R\$ 300,00 |
| 12 | Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV. | Unidade | R\$ 123,33 |

| | | | |
|----|---|---------|------------|
| 13 | Teste rápido para diagnóstico de Cinomose. | Unidade | R\$ 120,00 |
| 14 | Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose. | Unidade | R\$ 123,33 |
| 15 | Cultura fúngica. | Unidade | R\$ 113,33 |
| 16 | Eutanásia de animais até 10 kg. | Unidade | R\$ 216,00 |
| 17 | Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg. | Unidade | R\$ 256,00 |
| 18 | Eutanásia de animais acima de 20,001kg. | Unidade | R\$ 310,00 |
| 19 | Ultrassonografia exploratória. | Unidade | R\$ 202,00 |
| 20 | Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 991,67 |
| 21 | Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 991,67 |
| 22 | Anestesia inalatória para animais. | Unidade | R\$ 380,00 |
| 23 | Biópsia. | Unidade | R\$ 179,00 |
| 24 | Desobstrução uretral. | Unidade | R\$ 270,00 |
| 25 | Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 580,00 |
| 26 | In print para diagnóstico de TVT. | Unidade | R\$ 110,00 |
| 27 | Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia/diária. | Unidade | R\$ 166,00 |
| 28 | Oto-hematoma unilateral. | Unidade | R\$ 497,50 |
| 29 | Pesquisa de hemoparasitas. | Unidade | R\$ 36,75 |
| 30 | Prolapso de reto – amputação – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 625,00 |
| 31 | Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco. | Unidade | R\$ 346,25 |
| 32 | Prolapso de útero – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 620,00 |
| 33 | Prolapso de vagina – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 580,00 |

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

| | | | |
|----|---|---------|------------|
| 34 | Punção de Abscesso. | Unidade | R\$ 138,00 |
| 35 | Raio X (2 incidências). | Unidade | R\$ 268,00 |
| 36 | Retirada de tumores oculares / enucleação – incluso analgesia e anestesia. | Unidade | R\$ 640,00 |
| 37 | Quimioterapia para TVT – por aplicação. | Unidade | R\$ 280,00 |
| 38 | Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas/diária. | Unidade | R\$ 350,00 |
| 39 | Mastectomia simples - Até 20kg. | Unidade | R\$ 570,00 |
| 40 | Mastectomia simples - Acima de 20,01kg. | Unidade | R\$ 740,00 |
| 41 | Mastectomia Total Unilateral - Até 20,01kg. | Unidade | R\$ 812,00 |
| 42 | Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20,01kg. | Unidade | R\$ 990,00 |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Formas de Atendimento:

1. O atendimento aos usuários se fará pelos seguintes critérios para **atendimentos eletivos**:
 - Sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada/enviada via e-mail a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Agente de Contratação.
2. O atendimento aos usuários se fará pelos seguintes critérios para **atendimentos de urgência e emergência**:
 - Menor distância física da clínica credenciada (que possuir o procedimento necessário) com a residência do tutor do animal e possuir disponibilidade para o atendimento, visando o menor deslocamento para o mesmo.
3. A distribuição da demanda será realizada considerando a capacidade técnica instalada e a oferta de agendas das credenciadas, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
4. A Administração fará encaminhamento dos animais para castração, preferencialmente, por lotes, podendo encaminhar animais individualmente, não permitida a recusa do atendimento pela credenciada.
5. Para demais procedimentos, o encaminhamento será feito conforme demanda da Contratante, com agendamento previamente acordado entre as partes.

6. A empresa credenciada deverá ter capacidade mínima declarada de atendimento de 10 (dez) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.
7. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido.

Condições gerais:

8. Poderão participar do processo de credenciamento Clínicas, Hospitais Veterinários, ONGS e/ou Instituições de Ensino Superior, sendo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, e demais exigências contidas no Edital, que estejam localizadas num raio máximo de 15 km a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000, pertencentes ou não ao município de Campo Magro.
9. Apresentação de toda documentação exigida e de acordo com as exigências contratuais e definidas pelo órgão de classe;
10. A empresa Contratada deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a realização destes procedimentos cirúrgicos.

Condições para procedimentos:

11. Somente serão realizados os procedimentos de orquiectomia e ovariosalpingo-histerectomia (castração cirúrgica) de animais com idade mínima de 180 dias e idade máxima de 7 anos;
12. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação, analgesia e anestesia) de forma que o procedimento seja seguro e indolor. Não sendo aceito, Xilazina e Cetamina, como meio único de anestesia.
13. Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, de acordo com literaturas técnicas atuais.
14. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
15. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo Serviço Veterinário credenciado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.
16. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário credenciado, sem ônus ao Município e ao proprietário e/ou guardião do animal.
17. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o serviço veterinário credenciado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato ao fiscal do contrato responsável pelo encaminhamento do cão ou gato.
18. O animal será previamente analisado pela equipe técnica do Município, e encaminhado juntamente com a Ordem de Serviço indicando os procedimentos a serem realizados e classificando-os como eletivos ou urgentes.

19. Em caso de verificação de necessidade de inclusão ou alteração do procedimento encaminhado, a credenciada deverá entrar em contato com a equipe técnica da Vigilância Ambiental para modificações ou envio de nova Ordem de Serviço.
20. A clínica/hospital veterinário deve priorizar as Ordens de Serviço em que são solicitadas como "urgência", observação que indica que o agendamento, avaliação e cirurgia, caso o animal esteja apto, deve ser realizada no prazo de até 2 dias corridos. E para os atendimentos eletivos, cirurgias e atendimentos em até 10 dias úteis, conforme agenda acordada entre as partes.
21. O responsável pelo animal deverá preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica e anestésica na clínica/hospital e cópia desse documento deverá ser entregue a cada prestação de contas.
22. Em caso que necessite de reintervenção cirúrgica, a Clínica deverá informar a equipe técnica da Vigilância Ambiental juntamente com o relato do caso do paciente, para que haja conhecimento da complicação, para análise e definição dos procedimentos necessários e responsabilidade dos custos. Nos casos em que haja constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, os mesmos deverão ser refeitos, sem qualquer ônus ao tutor e Município.
23. Em caso de óbito do animal, a credenciada deverá informar e entregar o animal ao tutor, protetor ou responsável, mediante assinatura de termo com orientações quanto aos procedimentos corretos de destinação à incineração do animal. A destinação final fica a cargo do responsável do animal, sem ônus ao Município ou à credenciada.
24. Os exames complementares laboratoriais, radiografias e ecografias poderão ser subcontratados, tendo que ser a primeira realizada em laboratório animal, conforme Resolução CFMV no 831 de 14/07/2006 e as demais, por profissional veterinário com especialização em imagem, sendo necessária a emissão do laudo e compartilhado no grupo de whatsapp existente com a Prefeitura.

Condições para identificação do animal:

25. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente implantar o microchip nos animais esterilizados, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado, exceto nos casos em que o animal já possua o microchip identificador implantado, portanto, deve passar sempre a leitora antes da implantação.
26. A Contratada deverá efetuar o registro dos microchips implantados nos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários com acesso à Internet (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina - SIRAA) disponível em siraa.net e também pela contratante. Sendo nos dois formulários, imprescindível o preenchimento de todos os animais inscritos, encaminhados para castração e microchipados pelo Município; e paralelamente a entrega de um relatório mensal dos mesmos para conferência pela contratante.
27. A efetivação desses registros no SIRAA poderá ser feita em tempo real ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 10 dias a contar da data de implantação do microchip, para disponibilização das informações no sistema.
28. A clínica/hospital veterinário deverá entregar ao tutor no momento da alta, um documento que certifica que o animal foi microchipado, juntamente com o selo com o número de identificação.
29. A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.

30. As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Campo Magro seu fornecimento.
31. Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.
32. A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar os serviços no período contratado.
33. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização dos serviços.

Condições dos equipamentos e materiais necessários e da destinação de resíduos:

34. Relação mínima de equipamentos e materiais a serem utilizados pela contratada para a execução dos serviços:
 - Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;
 - Panos de campo cirúrgico estéril e de uso individual de tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
 - Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizado em autoclave ou em óxido de etileno;
 - Ambu com reservatório;
 - Material para antisepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVPI, Clorexidine ou similares, eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
 - Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
 - Laringoscópio;
 - Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
 - Estetoscópio;
 - Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
 - Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
 - Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
 - Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
 - Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
 - Escalpe ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
 - Equipo para fluidoterapia;
 - Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
 - Antibiótico, analgésicos e antiinflamatórios;
 - Tranquilizantes e anestésicos;

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- Touca, máscara, avental e luvas cirúrgicas estéreis, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- Compressas de gaze;
- Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e antiinflamatório esteróide entre outros), analgésicos em geral incluindo opióides.
- Microchips de identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- Aplicadores de microchips.
- Leitores universais de microchips.
- Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no SIRAA. Solicita-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão destes no sistema.
- Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
- Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

Condições de frequência, do horário e planejamento:

35. Os serviços serão realizados nas dependências da(s) clínica(s) e/ou hospital(is) veterinário(s) Contratado(s), em datas e horários definidos pelas partes.
36. As castrações ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 9:00 às 17:00 de segunda a sábado;
37. Os internamentos ou hospedagens ocorrerão de segunda a domingo por período de 24 horas.
38. No caso do responsável pelo animal levá-lo até o local, a clínica só poderá aceitá-lo, caso seja entregue a ordem de serviço ou ter sido encaminhada mensagem por parte da Contratante no grupo de whatsapp existente entre as partes para essa finalidade.
39. Os responsáveis dos animais ou seus representantes legais deverão assinar o termo de autorização da cirurgia que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento.
40. O animal deverá receber alta e ser entregue ao responsável somente quando os parâmetros físicos e níveis de consciência estiverem normais.
41. A Contratada entregará um relatório assinado pelo médico veterinário ao responsável do animal que venha a sofrer alguma intercorrência ou óbito durante o procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.
42. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer à Contratante cópia do respectivo relatório, a ser encaminhado juntamente com a fatura discriminativa mensal como condição para o pagamento.

43. O centro cirúrgico e os profissionais serão constantemente acompanhados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.
44. Os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica da Contratante.

Condições para fiscalização e acompanhamento do termo de credenciamento:

45. A Fiscalização do Contrato terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas as exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.
46. A qualquer tempo a Secretaria poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços realizados anteriormente.
47. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
48. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
49. A empresa uma vez convocada deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
50. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.
51. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
52. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
53. A contratada deverá enviar relatório das atividades realizadas e manter cópia dos prontuários assinado pelo médico veterinário responsável com indicação de número/quantidade de procedimentos realizados, constando identificação do animal (nome, peso, raça, sexo, idade) e do tutor (Nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, descrição de materiais e medicamentos utilizados, juntamente com a prestação de contas mensal.
54. A contratada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa, no exercício das atividades, para qual foi credenciada, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Contratante ou a terceiros.

SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação de exames laboratoriais, radiografia e ecografia, sendo que a Credenciada assume total responsabilidade por acompanhar e fiscalizar a subcontratada. Podendo a Administração solicitar documentos adicionais referentes à subcontratação.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

A subcontratação depende de prévia anuência da Administração, a qual deverá ser solicitada pelo contratado com antecedência mínima de 5 dias úteis, acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado.

O contratado permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, bem como por qualquer ato ou omissão dos subcontratados que acarretem prejuízos à Administração.

Os pagamentos aos subcontratados serão de responsabilidade exclusiva do contratado, não gerando qualquer vínculo contratual ou obrigação de pagamento por parte da Administração.

O contratado deverá manter a Administração informada sobre a execução dos serviços subcontratados, permitindo a fiscalização contínua pela Administração dos serviços executados pelo subcontratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2935, cargo: Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, cargo: Médica Veterinária.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo máximo total para o referido objeto é de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de vigência do credenciamento: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste Termo de Referência.

II. A prestação dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Vigilância Ambiental e Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município, após formalização do pedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

III. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

IV. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

V. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

VI. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital.

VII. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.